



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.011, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Delegar competência para os atos de gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, §1º, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência à Secretária Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento para os seguintes atos de gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

- I - abrir, movimentar e encerrar contas correntes;
- II - emitir, sustar e contraordenar cheques bancários;
- III - solicitar talonários de cheques, bem como retirar cheques devolvidos;
- IV - autorizar Débitos Relativos a Operação;
- V - autorizar e assinar Ordens de Pagamentos;
- VI - efetuar aplicações e resgates de aplicações financeiras;
- VII - cadastrar, desbloquear e alterar senhas;
- VIII - efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico; e
- IX - emitir comprovantes, solicitar saldos e extratos de contas de depósito, de aplicações financeiras, de investimentos e de operações de crédito.

Parágrafo único. Os secretários poderão delegar a competência prevista neste Decreto, por meio de portaria própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de maio de 2018.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

